



PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA FIC 2025/1

REGULAMENTO

CAMPANHA "MUDE SEU CAMINHO, CONQUISTE O SEU FUTURO NA FIC!"

Este regulamento visa estabelecer as normas para ingresso de alunos via Transferência Externa na campanha **"MUDE SEU CAMINHO, CONQUISTE O SEU FUTURO NA FIC!"** exclusivamente para o 1º semestre de 2025, cumulativamente:

1. NORMAS GERAIS:

1.1 - Para a concessão dos benefícios exclusivos deste processo seletivo de Transferência Externa, a FIC estará recebendo os processos de transferência dos alunos das IES, para analisar cada caso, com condições especiais para a realização da Transferência.

1.2 - Após o recebimento das solicitações a instituição entrará em contato com cada candidato.

1.3 - As vagas são limitadas;

1.4 - A matrícula estará condicionada ao deferimento do pedido de transferência, mediante análise documental apresentada, bem como do aceite do estudante quanto ao resultado da análise curricular.

1.5 - Considerar-se-á a disponibilidade de vagas por turma;

1.6 - Serão aceitas apenas transferências para o mesmo curso, de acordo com análise curricular;

1.7 - Oferta de vagas exclusivamente para o ingresso no 1º semestre de 2025;

1.8 - Caso não haja quantidade suficiente de estudantes para a formação da turma a FIC reserva-se ao direito de não aceitar a transferência;

1.9 - Esta campanha não é válida para alunos de último semestre e alunos já matriculados na FIC provenientes de transferência;

1.10 - Os documentos apresentados para fins de análise devem ser de matrículas efetivas nos anos de 2022, 2023 ou 2024;

1.11 - Em caso de FIES, a equipe da FIC deverá ser consultada quanto à disponibilidade;



2. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:

2.1 - O candidato deverá apresentar o comprovante do valor pago a título de mensalidade na IES de origem, não se considerando valores especiais pagos a título de matrícula, inferiores à mensalidade;

2.2 - O valor negociado, considerado como mensalidade, valerá durante todo o curso, sendo reajustado anualmente pelo índice previsto em lei.

2.3 - Os valores calculados a título de mensalidade são válidos para pagamento até o dia 05 de cada mês.

2.4 - O candidato beneficiado perderá os benefícios desta campanha se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

2.5 - O candidato, também perderá totalmente os benefícios desta campanha em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como beneficiado.

2.6 - Após concluído o processo de Transferência Externa e o aluno estando devidamente matriculado na FIC, os benefícios desta campanha serão renovados semestralmente, no ato da matrícula, desde que sejam atendidos os critérios abaixo:

- Não ter trancado ou abandonado o curso;
- Ter nota global igual ou maior que 7;
- Estar com as mensalidades devidamente quitadas e ou não possuir pendências financeiras junto a FIC.
- Não ter praticado ato que desabone sua conduta.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

3.1 - Histórico Escolar da IES de origem;

3.2 - Cópia de RG;

3.3 - Cópia de CPF;

3.4 - Cópia de Comprovante de residência;

3.5 - Comprovante de mensalidade paga no último semestre cursado na IES de origem;



4. PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS:

4.1 - De 01/11/2024 a 31 de janeiro de 2025.

5. LOCAL PARA MATRÍCULA:

5.1 FIC - Rodovia BR 155, Km 03, Parque dos Buritis III, Redenção – PA.

A FIC se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja, respeitando os eventuais descontos já concedidos até então.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FIC, que terá o prazo de 10 (dez) dias para sanar a omissão.

Redenção-PA, 01 de novembro de 2025